



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.497, DE 29 DE JULHO DE 2014.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO NO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Marechal Floriano a  
**SEMANA MUNICIPAL DO ARTESÃO**, a ser celebrada anualmente no mês de março, na  
semana exata onde se comemora o Dia Nacional do Artesão, em 19 de março.

**Parágrafo único:** Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Marechal  
Floriano, a Semana Municipal do Artesão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Julho de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.497 / 2014  
EM. 29 / 07 / 2014

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 107/2014 - Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto